



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57



LEI Nº 695. DE 13 DE JUNHO DE 2023

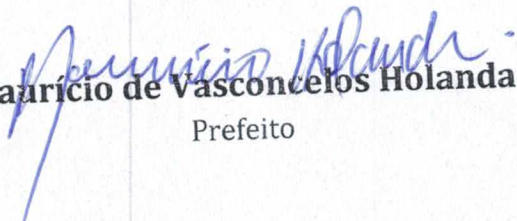
Dispõe sobre Ponto Facultativo o dia 27 de março de cada ano, em homenagem ao filho ilustre chã-pretense, Kara Véia e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Chã Preta, estado de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

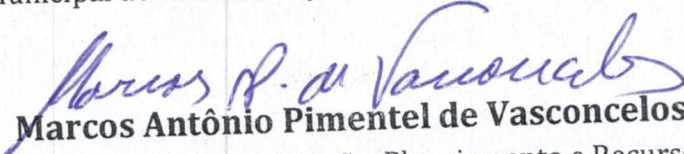
Art. 1º - Torna Ponto Facultativo o dia 27 de março de cada ano, em homenagem ao filho ilustre chã-pretense, José Edivaldo de Lima – Kara Véia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 13 de junho de 2023.


Maurício de Vasconcelos Holanda
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 13 (treze) de junho de 2023, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.


Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos